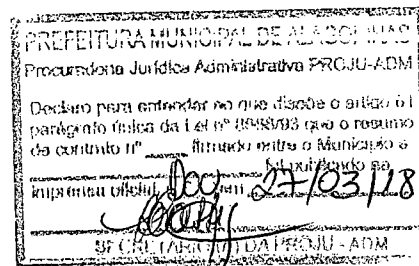




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 050/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO,
TRANSLOC CONSTRUTORA E TRANSPORTES
LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o n.º 778.962.385-00, RG n.º 861170920 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, n.º 26, Centro, Alagoinhas - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **TRANSLOC CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.245.955/0001-22, situada à Quadra 4, n.º 69, Fernando Neves, Itagiba - Bahia, neste ato representada por **NEILON OLIVERA SANTANA**, brasileiro, solteiro, sócio administrador, comerciante, portador do RG n.º 9626856 58 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 834.909.305-68, residente e domiciliado à Rua Manoel Souza Chaves, n.º 621, Santana, Ipiatú - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/prestação de serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos **processo administrativo n.º 10763/2017**, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.794/04, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

a) Edital de **Pregão ELETRÔNICO n.º 006/2018**.

b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 23/02/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão ELETRÔNICO n.º 006/2018**.

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01					
1	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, FABRICAÇÃO NACIONAL, POPULAR, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. POTÊNCIA DA MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, COM 05 PORTAS. CAPACIDADE 05 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA, FLEX, ANO/MODELO A PARTIR DE 2016, SOM, COM RÁDIO/CD/MP3. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E BOAS CONDIÇÕES DE USO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. O CONTRATO DEVERÁ CONTEMPLAR MOTORISTA, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E 200 LITROS DE GASOLINA POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. SALIENTAMOS QUE OS VEÍCULOS FICARAM DISPONÍVEIS A SERVIÇO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.	MÊS	12	R\$ 13.083,33	R\$ 156.999,96
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 156.999,96	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. – Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, peças, manutenção, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagem, alimentação e transporte de funcionários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

1. Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por um período de **12 (doze) meses**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;

2. Assegurar a boa qualidade do serviço;

3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

6. Atender as solicitações da Contratante, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

11. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

12. Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;

13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;

15. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

p. Os veículos deverão ser apresentados com toda a documentação exigida pela legislação vigente e estar em boas condições de uso e aparência, sem amassados, arranhões ou outros danos que caracterizem má apresentação do veículo, seja interno, ou externo.

q. O prazo para apresentação do veículo será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.



[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- r. Todas as solicitações de veículos serão formalizadas através de documento próprio expedido pelo fiscal administrativo do contrato, o referido documento deverá ser encaminhado a Contratada pelo fiscal técnico do contrato (setor de transporte). Esse último também procederá com a vistoria e realização de check-list no ato do recebimento dos veículos.
- s. O veículo deverá possuir seguro total contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sem franquias e responsabilidades para o órgão Contratante.
- t. Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas dos veículos, sendo as preventivas conforme orientação do fabricante constante do manual.
- u. O veículo deverá estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela Contratante.
- v. Todas as despesas, taxas, impostos do veículo são de responsabilidade da Contratada.
- w. O veículo deverá estar sempre limpo à disposição da Contratante.
- x. A manutenção e limpeza do veículo são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- y. A contratada fornecerá 200 (duzentos) litros de combustível (gasolina) por mês para cada veículo.
- z. Veículo recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- aa. O veículo substituído deverá atender as mesmas especificações do veículo substituído.
- bb. O veículo deverá manter as características e cor padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando solicitado pela Contratante.
- cc. A empresa vencedora deverá disponibilizar um motorista para cada veículo com toda documentação regular obrigatória.
- dd. Os veículos ficarão disponíveis a serviço e gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social para atendimento ao programa **CRIANÇA FELIZ**.
- ee) A Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;
- ff) A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à operacionalidade do gerenciamento;
- gg) A Contratada emitirá mensalmente e/ou, excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado pela Contratante, relatório contendo a relação de serviços executados. O relatório servirá de base para conferência das faturas/Notas fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês e deverá ser emitido preferencialmente por meio eletrônico.
- hh) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.
- ii. O objeto deste contrato deverá ser prestado de forma continuada, após a emissão da ordem de serviços respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a. Fornecer o combustível necessário para a execução dos serviços.
- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da nova faturas corretas;



3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de **R\$156.999,96 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão ELETRÔNICO nº 006/2018**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.5. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.6. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA/U.O.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
SEMAS/031351	2.226	3.3.90.39	029
	2.226	3.3.90.39	000

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. –A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais



5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional.

10.2 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do decreto nº. 555, de 2000, e o do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que:

- 1) Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- 2) Apresentar documentação falsa;
- 3) Comportar-se de modo inidôneo;
- 4) Cometer fraude fiscal;
- 5) Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- 6) Descumprir os prazos estipulados nesse Termo de Referência;
- 7) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 8) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência;

10.3 A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
 - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não



6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço o Secretário Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1. –O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

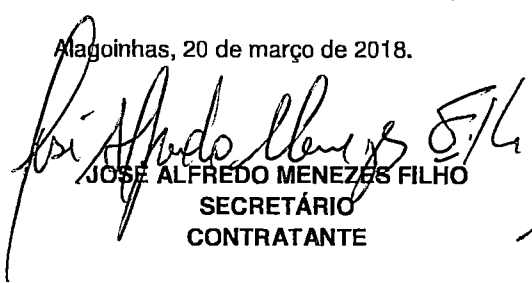
12.2. –Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 006/2018.

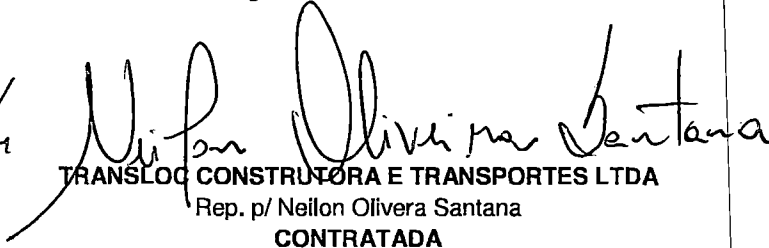
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 20 de março de 2018.


JOSE ALFREDO MENEZES FILHO
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


TRANSLOC CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA
Rep. p/ Neilon Olivera Santana
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01:

CPF: 041.416.165-32

TESTEMUNHA 02:

CPF: 011.259.785-01





PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - SRP. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Agenciamento de Viagens com Fornecimento de Bilhetes de Passagens Aéreas Regionais e Nacionais e Fretamento de Aeronaves. Data da abertura de envelopes: 19 de abril de 2018. Hora: 10:30.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - SRP. Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos em geral. Data da abertura de envelopes: 19 de abril de 2018. Hora: 14:30.

Regência legal: Todos os pregões para Formação de Registro de Preços pelo menor preço por item, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, Gabinete do Executivo, Órgãos Auxiliares da Administração Municipal e Programas de Recursos Federais, conforme Lei nº 10.502/2002 e Lei nº 8666/93.

Novo Aripuanã-AM, 23 de março de 2018.
DOMINGOS GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Novo Airão, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público a realização dos Pregões Presenciais tipo menor preço por item: Nº 006/2018 - Para Registro de Preço e eventual Contratação de Empresa Para Fornecimento De Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Data e horário: 09 de abril de 2018, às 09:30h Nº 007/2018 - Para Registro de Preço e eventual Aquisição De Produtos Regionais: Hortifrutigranjeiros Para Merenda Escolar, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Data e horário: 09 de abril de 2018, às 15h00. Local de Realização: sede da Prefeitura Municipal situada na Av. João Paulo II, Nº 22 - Centro Novo Airão - Amazonas. Os Editais destas licitações poderão ser adquiridos, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada e retirados na sede da Prefeitura Av. João Paulo II, Nº 22 - Centro Novo Airão - Amazonas, CEP 69763-000, no horário de 08:00h às 14:00h.

Novo Airão, 26 de março de 2017.
JERCIEL MONTEIRO DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/AM, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 13/2018, do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura de sessão pública para o dia 10 de abril de 2018, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 - Centro Administrativo, objetivando a "Aquisição de 01 (um) caminhão ¼ tipo carga seca para atender a administração municipal". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min.

Parintins-AM, 23 de março de 2018.
Alderlândia Simas
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018-CML/PMP

A Prefeitura de Parintins-AM torna público aos interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 06/2018-CML/PMP realizado no dia 15/03/2018 objetivando a "Aquisição de 01 (um) caminhão ¼ tipo carga seca para atender a administração municipal", foi declarada FRACASSADA.

Parintins-AM, 16 de março de 2018.
Alderlândia Simas
Pregoeira

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 050/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - José Alfredo Menezes Filho (Secretário), C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Transloc Construtora e Transportes Ltda - CNPJ nº. 05.245.955/0001-22 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 006/2018. Objeto: prestação de serviço de transporte para realização do programa criança feliz no município de Alagoinhas/BA - Valor: R\$156.999,96 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) - Data de Assinatura: 20/03/2018.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018032700184

AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 6/2018

Comunicamos aos interessados o adiamento do CONCORRÊNCIA supracitada que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE CONCESSÃO ONEROSA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, em virtude de ajustes ao edital. A nova data será informada nos mesmos meios de publicações. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes.alagoinhas.ba@gmail.com.

Alagoinhas-BA, 26 de março de 2018.
ROBÉRIO NEVES DE SOUZA
Presidente da COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018 Repetição

A Prefeitura abriu Licitação, supracitada. Objeto: Aquisição de fardamentos de Kit Escolar (fardamento) para os alunos da creche Escola e do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino. Abertura: 11/04/2018, às 12h. Edital e Anexos: Na sede da Prefeitura, à Av. Justiniano Silva nº 98, Centro. Informações: (75) 32442-4600 ou licitacao.pmar2017@gmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 Repetição

A Prefeitura abriu Licitação, supracitada. Objeto: Aquisição de ampolas de insulina glargina para pacientes que fazem uso desse medicamento devido a solicitação médica. Abertura: 12/04/2018, às 10h. Edital e Anexos: Na sede da Prefeitura, à Av. Justiniano Silva nº 98, Centro. Informações: (75) 32442-4600 ou licitacao.pmar2017@gmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018 Repetição

A Prefeitura abriu Licitação, supracitada. Objeto: Aquisição de gases medicinais e/ou reguladores para Atendimento de Urgência e Emergência do Hospital Doutor Pedro Américo de Brito, SAMU (Serviço de Atendimento Médico de Urgência) e demais Veículos (Ambulância). Abertura: 12/04/2018, às 12h. Edital e Anexos: Na sede da Prefeitura, à Av. Justiniano Silva nº 98, Centro. Informações: (75) 32442-4600 ou licitacao.pmar2017@gmail.com.

Amélia Rodrigues-BA, 26 de março de 2018.
ARIVALDO COSTA DOS SANTOS JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 5/2018

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Entrega dos Projetos de Vendas até o dia 16/04/18 às 15h. Edital de 8 às 12h na CPL ou <http://www.americadourada.ba.gov.br/publicacao/licitacoes>

América Dourada-BA, 26 de março de 2018.
ATILIO ARAUJO SABINO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018

PP SRP 07/18. Dia 11/04/18 às 11h. Objeto: aquisição de móveis planejados em MDF, bem como janelas metálicas com esquadrias em alumínio e vidro temperado. Edital no diário www.aracatu.ba.gov.br ou na CPL, de 8:30h às 12h e 14h às 17h.

Aracatu-BA, 26 de março de 2018.
JOÃO BATISTA ALVES CORRÊA FILHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 - SRP

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Araci - BA realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 009/2018SRP, em 09/04/2018 às 09h, em sua sede. Objeto: Registro de Preço para futuras aquisições de RECARGAS DE GÁS DE COZINHA TIPO P13 E P45 para atender as necessidades das Secretarias municipais. Para aquisição do Edital o licitante deverá dirigir-se a sede da Prefeitura, das 08h às 12h, na Pq Nossa Srª da Conceição, s/n, centro, Araci - BA

DARLANE OLIVEIRA CARVALHO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

PA Nº 035/2018. torna público, 11h, 11/04/18, objeto é a Aquisição de materiais de consumo, higiene e limpeza para atender as demandas da Base Operacional da Caesa e Polícia Militar do Município. Tipo menor preço por lote. Edital na prefeitura ou solicitação no e-mail: licitacao@barra.ba.gov.br ou <http://ba.portal.datransparencia.com.br/prefeitura/barra/> Tel:(74) - 3662-2101.

Barra-BA, 26 de março de 2018.
JERRY ADRIANO RIBEIRO DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

Torna público exames de laboratório para o atendimento de pacientes deste Município no ano de 2018. Informações na Prefeitura, através do e-mail: licitacaoabarra2017@gmail.com e tel: 77 3450-1616. Abertura dia 10 de abril de 2018 às 08:30 hs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018 - SRP

Torna público lanches, bolos, tortas, doces, salgados, pães e café da manhã para atender a demanda das Secretarias e Departamentos. Informações na Prefeitura, através do e-mail: licitacaoabarra2017@gmail.com e tel: 77 3450-1616. Abertura dia 10 de abril de 2018 às 10:00 hs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

Torna público Locação de containers destinados à armazenagem e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (orgânico e rejeito) do Município de Barra da Estiva. Informações na Prefeitura, através do e-mail: licitacaoabarra2017@gmail.com e tel: 77 3450-1616. Abertura dia 10 de abril de 2018 às 14:00 hs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018 - SRP

Torna público aquisição de computadores, impressoras, suprimentos e informática e contratação de serviços de manutenção e recarga. Informações na Prefeitura, através do e-mail: licitacaoabarra2017@gmail.com e tel: 77 3450-1616. Abertura dia 10 de abril de 2018 às 15:30 hs.

Barra da Estiva-BA, 26 de março de 2018.
DAIANA OLIVEIRA PIRES DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018 - SRP

Empreitada por Preço Item. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar. Dia 09/04/18 às 8:30h. Informações: 77 34611012. Edital e demais atos <http://ba.portal.datransparencia.com.br/prefeitura/bomjesusdaserra>.

Bom Jesus da Serra-BA, 26 de março de 2018.
EDINALDO MEIRA SILVA
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

PP 42/18. Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente (equipamentos odontológicos, mobiliário hospitalar, equipamentos de informática, mobiliário de escritório, ar condicionado, ventiladores, aparelho de DVD, veículo pick-up), proposta da Emenda 13558.360000/1170-08 do Ministério da Saúde. Dia 17/04/18 às 14h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018 - SRP

PP SRP 43/18. Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente (equipamentos de informática, mobiliário, ar condicionado, ventilador, aparelhos de multimídia, aparelhos de sonorização, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios de cozinha). Dia 18/04/18 às 9h. Edital pelo licita.pmbuerarema@gmail.com.

Buerarema-BA, 26 de março de 2018.
ALINE NOGUEIRA LIMA ALVES
Pregoeira